



Normas regulamentadoras do processo eleitoral em chapa única para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Baixada Santista da UNIFESP para o quadriênio 2019-2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Universitário da UNIFESP através da Portaria nº 3.996, de 14 de novembro de 2018 resolve, de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução nº 125 de 08/06/2016 e considerando a Resolução nº 166 de 12 de dezembro de 2018, baixa as presentes Normas Regulamentadoras do Processo de Escolha dos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Baixada Santista para o quadriênio 2019-2023.

1. Locais e Datas

1.1. A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do *Campus* Baixada Santista dar-se-á em duas fases distintas: (1) Consulta Prévia à Comunidade; e (2) Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do *Campus*, conforme artigo 1.1 da Resolução nº 166.

1.2. A Consulta à Comunidade ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2019, conforme Calendário anexo, com registro eletrônico de votos em terminais de votação localizados no *Campus* Baixada Santista.

1.3. Os terminais de votação serão alocados nas seguintes Unidades do *Campus* Baixada Santista: Edifício Acadêmico I (Central) situado à Rua Silva Jardim, 136, Vila Mathias, Santos-SP, e Edifício Acadêmico II, situado à R. Carvalho de Mendonça, 144, Encruzilhada, Santos, SP; com funcionamento das 10:00 horas às 20:00 horas, nos dias indicados.

1.4. Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 21 de março, será feita a apuração dos votos na sala de reuniões da Direção do *Campus*, sito a Rua Silva Jardim, 136, e seu resultado será divulgado de imediato.

1.5. A eleição da lista tríplice pela Congregação será realizada no *Campus*, em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim, em até 10 dias úteis após o recebimento dos resultados, conforme Resolução nº 166 e calendário em anexo.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado em uma aba específica sobre o processo eleitoral, na página do *Campus* (<https://www.unifesp.br/campus/san7/>), na qual também deverão constar estas normas e as resoluções e demais normas pertinentes, assim como área para apresentação de propostas e indicações de contato com a Comissão Eleitoral.



2.2. No ato da inscrição, os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão formalizar o registro da chapa com seus nomes no formulário, o qual deverá ser assinado pelos interessados e entregue no setor de Protocolo do *Campus* Baixada Santista, situado à Rua Carvalho de Mendonça, 144, Santos, SP, no horário das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nas datas que constam do Calendário em anexo.

2.3. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de registro no protocolo, incumbindo-se a Comissão de comunicar às chapas, via memorando, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

2.4. A divulgação das chapas, interposição de recursos e julgamento dos mesmos seguirá normativas do artigo 2, da Resolução nº 166.

3. Dos Candidatos Inscritos

3.1. As regras para candidaturas, necessidade de afastamentos e prazos, seguirão normativas do artigo 3 da Resolução nº 166

4. Da Propaganda Eleitoral

4.1. A propaganda eleitoral seguirá regulamentações do artigo 4 da Resolução nº 166;

4.2. A retirada de todo o material de campanha e descarte apropriado deverá atender regras da CODERE.

4.3 A realização de “boca de urna” não será permitida a menos de vinte e cinco (25) metros das dependências destinadas às votações.

5. Da Consulta à Comunidade

5.1. A consulta à comunidade se fará de acordo com a regulamentação estabelecida no artigo 5 da Resolução nº 166.

5.2. O voto, que se dará mediante a apresentação de crachá ou documento de identidade com foto e assinatura na lista apresentada pelo mesário, será presencial, secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por correspondência ou por procuração.

5.3. No recinto da votação somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os Mesários e os Fiscais Credenciados, inclusive aqueles indicados pelas entidades representativas da comunidade acadêmica.

6. Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade

6.1. A apuração dos votos eletrônicos, contabilização e divulgação seguirão normas estabelecidas no artigo 6 da Resolução nº 166, seguindo as datas do calendário em anexo,

7. Da Elaboração da Lista Tríplice



7.1. A Lista Tríplice será elaborada pela Congregação do *Campus Baixada Santista*, em reunião extraordinária, convocada para este fim.

8. Das Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como todos os mesários designados, não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada por escrito à Reitoria da Unifesp que tomará as providências necessárias e cabíveis.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e quando esta não conseguir solucioná-los eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da UNIFESP, e demais normas aplicáveis.



ANEXO A – Cálculos segundo Resolução nº 125

I – Do Cálculo Da Pontuação

Para que haja clareza e transparência, especificamos a seguir a forma de cálculo paritária da pontuação, na consulta prévia à comunidade, de cada chapa concorrente às eleições para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* Baixada Santista em 2018.

Seja a seguinte nomenclatura (os valores serão conhecidos após a apuração dos votos):

- TotDoc = Número total de membros ativos da categoria docente;
- TotTAs = Número total de membros ativos da categoria técnicos-administrativos;
- TotDis = Número total de membros ativos e regularmente matriculados da categoria estudantes e
- Tot = Número total de votos em todas as categorias.

Seja uma determinada Chapa, que chamaremos de Chapa BS. Suponhamos que o número de votos na Chapa BS, por categoria, seja dado por:

- TotDoc (BS) = Número de docentes que votaram na Chapa BS;
- TotTAs (BS) = Número de servidores técnico-administrativos que votaram na Chapa BS e
- TotDis (BS) = Número de alunos que votaram na Chapa BS.

Então, a pontuação da Chapa BS, que chamaremos de Opções(BS), será dada pela equação:

$$\text{Opções(BS)} = ([\text{TotDoc(BS)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{TotTAs(BS)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(BS)}/\text{TotDis}] \times 0,33) \times \text{Tot}$$

Notas:

A equação acima é computada de maneira idêntica para cada Chapa, votos em branco e os votos nulos. Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação.

II – Ilustração e Exemplos

Suponhamos que três Chapas, ditas A, B e C, concorram às eleições e que o Total de Eleitores na Eleição sejam os apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Suposição de Colégio Eleitoral para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do *Campus* Baixada Santista

Categoria	Total de membros ativos
Docentes	222
TAEs	120
Discentes	1950
Total	2292



Exemplo A - Todas as categorias comparecem aos terminais de votação na mesma proporção.

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela Tabela 2 e que 70% de cada categoria compareceram à consulta:

Tabela 2 - Suposição de votos por categoria			
	Docentes	TAEs	Discentes
Chapa A	52	40	499
Chapa B	59	39	478
Chapa C	22	3	316
Nulos	4	0	13
Branco	18	2	57
Total	155	84	1363
Total de Votos			
	(Vot) =		1602
% total	0.70	0.70	0.70

Equações De Pontuação Do Exemplo A

$$\text{Opções (Total)} = ((\text{VotDoc(Total)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(Total)}/\text{TotTAEsx0,33}) + (\text{VotDis(Total)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)}$$

$$1108.69 = ((155/222 \times 0,33) + (84/120 \times 0,33) + (1363/1950 \times 0,33)) \times 1602$$

$$\text{Opções (Chapa A)} = ((\text{VotDoc(ChapaA)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(Chapa A)}/\text{TotTAEsx0,33}) + (\text{VotDis(Chapa A)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)}$$

$$435.33 = ((52/222 \times 0,33) + (40/120 \times 0,33) + (499/1950 \times 0,33)) \times 1602$$

$$\text{Opções (Chapa B)} = ((\text{VotDoc(ChapaB)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(ChapaB)}/\text{TotTAEsx0,33}) + (\text{VotDis(ChapaB)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)}$$

$$441.90 = ((59/222 \times 0,33) + (39/120 \times 0,33) + (478/1950 \times 0,33)) \times 1602$$

$$\text{Opções (Chapa C)} = ((\text{VotDoc(ChapaC)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(ChapaC)}/\text{TotTAEsx0,33}) + (\text{VotDis(ChapaC)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)}$$

$$151.28 = ((22/222 \times 0,33) + (3/120 \times 0,33) + (316/1950 \times 0,33)) \times 1602$$



Opções (Voto Nulo) = $((\text{VotDoc}(\text{Nulo})/\text{TotDoc} \times 0,33) + (\text{VotTAEs}(\text{Nulo})/\text{TotTAEs} \times 0,33) + (\text{VotDis}(\text{Nulo})/\text{TotDis} \times 0,33)) \times \text{Vot}(\text{Total})$

$$13.05 = ((4/222 \times 0,33) + (0/120 \times 0,33) + (13/1950 \times 0,33)) \times 1602$$

Opções (Voto em Branco) = $((\text{VotDoc}(\text{emBranco})/\text{TotDoc} \times 0,33) +$

$(\text{VotTAEs}(\text{emBranco})/\text{TotTAEs} \times 0,33) + (\text{VotDis}(\text{emBranco})/\text{TotDis} \times 0,33)) \times \text{Vot}(\text{Total})$

$$67.13 = ((18/222 \times 0,33) + (2/120 \times 0,33) + (57/1950 \times 0,33)) \times 1602$$

Tabela 3 - Suposição dos Resultados da Eleição

Opções	Chapa			Nulos	Branco	Total
	A	B	C			
	435.33	441.90	151.28	13.05	67.13	1108.69
						=
						1108.69

Como resultado no Exemplo A teríamos a vitória da Chapa B, com a Chapa A em segundo e a chapa C em terceiro.

Exemplo B – Uma categoria comparece aos terminais de votação em maior proporção.

Suponhamos neste exemplo que docentes e TAEs compareçam com cerca de 45% de assiduidade, enquanto discentes tenham 80% de comparecimento, considerando o mesmo colégio eleitoral da Tabela 1:

Tabela 2 - Suposição de votos por categoria

	Docentes	TAEs	Discentes
Chapa A	34	26	568
Chapa B	39	21	539
Chapa C	12	3	341
Nulos	4	1	32
Branco	12	3	76
Total	101	54	1556
	Total de Votos		
	(Vot) =		1711
% total	0.45	0.45	0.80



Equações De Pontuação Do Exemplo B

$$\begin{aligned} \text{Opções (Total)} &= ((\text{VotDoc(Total)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(Total)}/\text{TotTAEsx0,33}) + \\ &(\text{VotDis(Total)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 961.51 &= ((101/222 \times 0,33) + (54/120 \times 0,33) + (1556/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Opções (Chapa A)} &= ((\text{VotDoc(ChapaA)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(Chapa A)}/\text{TotTAEsx0,33}) + \\ &(\text{VotDis(Chapa A)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 373.28 &= ((34/222 \times 0,33) + (26/120 \times 0,33) + (568/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Opções (Chapa B)} &= ((\text{VotDoc(ChapaB)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(ChapaB)}/\text{TotTAEsx0,33}) + \\ &(\text{VotDis(ChapaB)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 354.07 &= ((39/222 \times 0,33) + (21/120 \times 0,33) + (539/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Opções (Chapa C)} &= ((\text{VotDoc(ChapaC)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(ChapaC)}/\text{TotTAEsx0,33}) + \\ &(\text{VotDis(ChapaC)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 143.37 &= ((12/222 \times 0,33) + (3/120 \times 0,33) + (341/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Opções (Voto Nulo)} &= ((\text{VotDoc(Nulo)}/\text{TotDocx0,33}) + (\text{VotTAEs(Nulo)}/\text{TotTAEsx0,33}) + \\ &(\text{VotDis(Nulo)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 24.14 &= ((4/222 \times 0,33) + (1/120 \times 0,33) + (32/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Opções (Voto em Branco)} &= ((\text{VotDoc(emBranco)}/\text{TotDocx0,33}) + \\ &(\text{VotTAEs(emBranco)}/\text{TotTAEsx0,33}) + (\text{VotDis(emBranco)}/\text{TotDisx0,33})) \times \text{Vot(Total)} \\ 66.64 &= ((12/222 \times 0,33) + (3/120 \times 0,33) + (76/1950 \times 0,33)) \times 1711 \end{aligned}$$

Tabela 3 - Suposição dos Resultados da Eleição

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Opções	373.28	354.07	143.37	24.14	66.64	961.51
					=	961.51

Como resultado no Exemplo B teríamos a vitória da Chapa A, com a Chapa B em segundo e a chapa C em terceiro.



**ANEXO B – Calendário eleitoral para as eleições para Diretor e Vice-Diretor do Campus
Baixada Santista 2019-2023**

Datas	Atividades	Observações
14/11/2018	Nomeação da Comissão Eleitoral	Portaria no. 3996 de 14 de novembro de 2018
12/12/2018	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias ao CONSU	
13 a 20/12/2018	Divulgação do Edital	6 dias
26/12/2018	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data prevista para eleição na Congregação (artigo 251 do RG)
29/01/2019	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
29 a 31/01/2019	Opção de escolha para eleitores com dois vínculos	2 dias úteis
29 a 31/01/2019	Inscrições das Chapas	2 dias úteis
04/02/2019	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
05 e 06/02/2019	Consulta ao RH	2 dias
06/02/2019	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia
07 e 08/02/2019	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscritas	2 dias úteis
13/02/2019	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	1 dia
14/02/2019	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
14/02/2019	Divulgação ampla das Normas da Campanha Eleitoral	1 dia
18/02/2019 a 19/03/2019	Campanha Eleitoral	30 dias (20 dias úteis)
18/02/2019 a 19/03/2019	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	30 dias (20 dias úteis)
20 e 21/03/2019	Consulta à comunidade	2 dias
21/03/2019	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento à Congregação do Campus	1 dia
26/03/2019	Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do Campus e envio dos resultados à Reitoria	32 dias antes do término do mandato
27/03/2019	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia
28/04/2019	Posse do novo(a) diretor(a)	